



## Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200  
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: [www.ibitiurademinas.com.br](http://www.ibitiurademinas.com.br)  
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG

### LEI N.º 309 De 03 de maio de 1991.

#### “Autoriza reforço para dotações orçamentárias e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Ibitiúra de Minas autorizado a reforçar com a importância de CR\$ 13.500.000,00 (Treze milhões e quinhentos mil cruzeiros), assim distribuídos, nas seguintes dotações:

02 – EXECUTIVO	
0300000 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
0307000 ADMINISTRAÇÃO	
0307021 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.0.0. Despesas de custeio	
3.1.2.0. Material de consumo	CR\$ 3.000.000,00
3.2.0.0. Transferências correntes	
3.2.3.0. Transferências a Instituições Privadas	
3.2.3.1. Subvenções Sociais	
Auxílios a indigentes	CR\$ 8.000.000,00
1060000 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
1060327 ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.0.0.0. Despesas correntes	
3.1.3.0. Serviços de terceiros e encargos	
3.1.3.2. Outros serviços e encargos	CR\$ 2.500.000,00
	CR\$ 13.500.000,00

**Art. 2º** – O reforço acima autorizado poderá ser realizado por anulação total e/ou parcial de dotações existentes no Orçamento



## **Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG**

*Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200  
E-Mail: [pmim@pocos-net.com.br](mailto:pmim@pocos-net.com.br) – Home page: [www.ibitiurademinas.com.br](http://www.ibitiurademinas.com.br)  
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG*

conforme autoriza a Lei nº 4.320 ou pelo excesso de arrecadação previsto para o orçamento.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, aos 03 dias do mês de maio de 1991.

(O original foi assinado pelo Prefeito)

José Deolindo Alves

Prefeito Municipal